



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - GPI Nº 7854/2024

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA - www.ammlicita.org.br

PREGOEIRA: Tércia Maria dos Santos Maia

EQUIPE DE APOIO: Hirlei Cristina de Matos, Lorena Soares Torres e Nayana Karla Marques Silva

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/01/2025, às 09 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.jaboticatubas.mg.gov.br e na página eletrônica da AMM LICITA: www.ammlicita.org.br

INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Exclusivamente através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

EDITAL
PREÂMBULO

Torna-se público que Município de **JABOTICATUBAS/MG**, por meio do Setor de Licitações, sediado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 (Regulamenta o SRP), do Decreto Municipal nº 4.496/2024, do Decreto Municipal nº 4.260/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/01/2025 ÀS 08:59:59

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/01/2025 ÀS 09 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 17/01/2025 ÀS 09 HORAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

1.2. A licitação será realizada em itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e o critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO**.

1.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de Despesa, conforme disposto no inciso III do art. 8º do Decreto Municipal Nº 4.278/2023.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema ammlicita.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos, as quais deverão estar previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM LICITA, no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br.

2.1.1. Nos itens **45 e 207** deste pregão poderão participar **empresas de qualquer porte de classificação**, nos **demais itens** poderão participar **exclusivamente as Microempresas – ME, Empreendedores**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Individuais – MEI e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos, as quais deverão estar previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM LICITA, no sítio eletrônico www.ammlcita.org.br.

2.1.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.2.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Jaboticatubas/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”.

2.1.3. Os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.3.1. a constituição e o funcionamento da Cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/1971, a Lei de nº 12.690/2012, e a Lei Complementar de nº 130/2009;

2.1.3.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.3.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.3.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de Cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da Cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 2.2.1.** não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.3.** encontre-se, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.4.** Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.5.** estejam enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.3.** Informações sobre cadastro licitante poderão ser obtidas no Sistema de Compras AMM LICITA no endereço www.ammlicita.org.br.
- 2.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 2.5.** É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras da Associação Mineira de Municípios – AMM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.7.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Jaboticatubas por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br.
- 3.2.** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br.

3.6. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. É FACULTADO ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

b) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

f) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988; e

g) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4. O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. o valor unitário do item e total do item; e

5.1.2. a marca

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.1. O licitante poderá oferecer lance intermediário, ou seja, lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado, porém superior ao menor já ofertado por outro licitante.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o **VALOR UNITÁRIO** do item:

DIFERENÇA MÍNIMA DE VALOR ENTRE OS LANCES (R\$)	ITENS
R\$0,01 (um centavos)	16, 18, 19, 64, 65, 66, 89, 115, 116, 117, 118, 119, 179, 186, 187, 188 e 198.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

R\$0,02 (dois centavos)	3, 17, 20, 34, 80, 82, 111, 156, 180, 181, 182, 183, 184, 189 e 190.
R\$0,03 (três centavos)	15, 25 e 83.
R\$0,04 (quatro centavos)	1, 10, 14, 41, 42, 81, 94, 114, 132, 164, 209 e 210.
R\$0,05 (cinco centavos)	5, 6, 7, 8, 9, 11, 28, 29, 37, 50, 62, 84, 85, 90, 92, 93, 97, 112, 113, 120, 121, 122, 133, 134, 135, 136, 137, 155, 176, 177, 178, 193, 194 e 206.
R\$0,10 (dez centavos)	4, 13, 21, 23, 24, 35, 40, 43, 63, 67, 95, 126, 149, 165, 166, 167, 171, 174, 175 e 192.
R\$0,15 (quinze centavos)	36, 70, 71 e 173.
R\$0,20 (vinte centavos)	12, 39, 51, 54, 55, 60, 61, 96, 100, 108, 109, 110, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 148, 157, 160, 163, 168 e 203.
R\$0,25 (vinte e cinco centavos)	22, 202 e 204.
R\$0,30 (trinta centavos)	52, 53, 56, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 88, 101, 103, 104, 140, 153, 154, 158, 159, 161, 201, 205 e 208.
R\$0,40 (quarenta centavos)	2, 30, 48, 102, 105, 150, 169 e 170.
R\$0,50 (cinquenta centavos)	44, 45, 47, 49, 57, 58, 59, 72, 73, 87, 99, 138, 139, 145, 146, 151, 152, 172 e 195.
R\$1,00 (um real)	27, 33, 68, 69, 98, 106, 107, 162, 191, 196, 197, 200, 207 e 211.
R\$2,00 (dois reais)	31, 32, 46, 86, 141, 142, 144, 147, 199 e 212.
R\$3,00 (três reais)	38.
R\$4,00 (quatro reais)	26, 91 e 143.
R\$200,00 (duzentos reais)	185.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários.**

6.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 5.8.2, a Pregoeira, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.14.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.16.2 empresas brasileiras;

6.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme disposto no § 4º do art. 56 da Lei 14.133/2021.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e classificação das propostas, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da possibilidade, a critério da Administração, de consulta complementar a outros cadastros análogos:

a) Portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Jaboticatubas, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, no endereço eletrônico: www.jaboticatubas.mg.gov.br; e

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME MEI ou EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. A Pregoeira poderá convocar à licitante melhor classificada para comprovar seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

7.4.1.1. A certidão citada no subitem acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.5.1. Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, **o licitante classificado em primeiro lugar, deverá anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação pela Pregoeira,** os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

8.1.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.1.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.1.2.2. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

8.1.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual.

8.1.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal.

8.1.2.5. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.1.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante em campo próprio do sistema.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. **Havendo a necessidade de apresentação de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.**

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43 da LC nº123/2006.

8.11. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.12. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.14. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.15. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.17. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação.

8.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.20. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

9. DO RECURSO

9.1. Dos atos da Administração cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma de Licitações AMM LICITA.

9.2.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 8.1.2.

9.2.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

9.2.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.2.3. A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.1.1, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da publicação do ato de intenção da Administração, no Diário Oficial do Município.

9.4. O recurso de que trata o subitem 8.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.4.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que não aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, sendo que neste caso será registrado o mesmo preço oferecido na sua proposta original, se o fornecedor não tiver oferecido nenhum lance durante a fase de disputa ou então o preço constante na proposta readequada igual ao último lance ofertado na fase de disputa ou de negociação.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 4.278/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a licitante e/ou a adjudicatária e/ou a fornecedora beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

13.2. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:

I – **Advertência**, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que **consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem motivo justificado;

b.1.) Os fornecedores do Cadastro de Reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, sem motivo justificado, ficarão também sujeitos às sanções referidas na alínea b.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

13.2.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

13.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

13.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.2.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

13.2.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

IV - Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) **por até 01 (um) ano,** no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) **por até 02 (dois) anos,** no caso do infrator:

- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **por até 03 (três) anos,** no caso do infrator:

- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2) der causa à inexecução total do Contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br www.jaboticatubas.mg.gov.br.

14.10. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

14.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

14.14. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.15.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Inclusão de Cadastro Reserva;

14.15.4. ANEXO IV – Cadastro de Reserva;

14.15.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Jaboticatubas, 26 de dezembro de 2024.

Arlen Araújo Marques
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.263/2023.

1.4. Os materiais, objeto desta contratação se enquadram na classificação de bens comuns e deverão ser fornecidos de acordo com as especificações descritas na tabela constante no item 1.8 deste Termo de Referência.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. A licitação será realizada por item e o critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO.

1.7. Não será necessário firmar instrumento de Contrato, conforme disposto no art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por Nota de Empenho de despesa.

1.8. Especificação e quantitativo dos itens:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
1.	250	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA CLARO DE USO UNICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO X 1 4 CM DE LARGURA E 0 5CM DE ESPESSURA EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADES
2.	10	CAIXA	ADAPTADOR DE AGULHA SCALP COLETA A VACUO DESCARTAVEL NAO ESTERIL PARA AGULHAS MULTIPLAS DE SANGUE A VACUO E TUBOS DE 13 MM E 16 MM COM FLANGE E MARCA GUIA EMBALADO EM MATERIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			QUE GARANTA A SUA INTEGRIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES
3.	5.000	UNIDADE	AGUA BI DESTILADA PARA INJECAO LIMPIDA ESTERIL E EPIROGENICA AMPOLA 10 ML EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE
4.	60	GALÃO	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE NAO ESTERIL AGUA QUIMICAMENTE PURA ISENTA DE IONS DE BAIXA CONDUTIVIDADE TEOR PUREZA COMPOSICAO E PROCEDENCIA GALAO DE 5 LITROS
5.	200	CAIXA	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4 5 COMPOSTA DE CANULA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONADO CANHAO DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO PERFEITO DA SERINGA CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO CANULA EM ACO INOX CAPA E CANHAO DE POLIMEROS ATOXICOS ATOXICA E ESTERILIZADA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE COM 100 UNIDADES
6.	80	CAIXA	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5 5 24G X 3 4 AGULHA DESCARTAVEL CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISEL TRIFACETADO CANHAO EM PLASTICO PROVIDA DE PROTETOR ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO EMBALADA INDIVIDUALMENTE COR PURPURA MEDIO ADAPTAVEL COM TODOS OS TIPOS DE SERINGAS ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE COM 100 UNIDADES
7.	80	CAIXA	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7 COMPOSTA DE CANULA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONADO CANHAO DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO PERFEITO DA SERINGA CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO CANULA EM ACO INOX CAPA E CANHAO DE POLIMEROS ATOXICOS ATOXICA E ESTERILIZADA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE COM 100 UNIDADES
8.	70	CAIXA	AGULHA HIPODERMICA 25 X 8 COMPOSTA DE CANULA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONADO CANHAO DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO PERFEITO DA SERINGA CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO CANULA EM ACO INOX CAPA E CANHAO DE POLIMEROS ATOXICOS ATOXICA E ESTERILIZADA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE COM 100 UNIDADES
9.	100	CAIXA	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 COMPOSTA DE CANULA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONADO CANHAO DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO PERFEITO DA SERINGA CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO CANULA EM ACO INOX CAPA E CANHAO DE POLIMEROS ATOXICOS ATOXICA E ESTERILIZADA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE COM 100 UNIDADES
10.	2.700	FRASCO	ALCOOL ETILICO LIQUIDO HIDRATADO A 70 POR CENTO INPM ANTISSEPTICO PARA A HIGIENIZACAO DAS MAOS E DESINFECCAO DE SUPERFICIES FRASCO DE 01 LITRO
11.	150	FRASCO	ALCOOL ETILICO LIQUIDO HIDRATADO A 92 8 POR CENTO INPM FRASCO DE 01 LITRO
12.	100	GALÃO	ALCOOL GEL 70 POR CENTO INPM TIPO ETILICO HIDRATADO COMPOSICAO ALCOOL ETILICO AGUA CARBOMERO NEUTRALIZANTE DESNATURANTE E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS SOLUBILIDADE EM AGUA INCOLOR GALAO DE 5 LITROS COM TAMPA E LACRE DE SEGURANCA
13.	50	ROLO	ALGODAO HIDROFILO ROLO COM 500 GRAMAS NAO ESTERIL 100 POR CENTO PURO ALGODAO MACIO E ALTA ABSORCAO
14.	100	UNIDADE	ALMOTOLIA EM PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE RESISTENTE A DESINFECCOES E QUEDAS COMPOSTO POR TAMPA ROSQUEAVEL E BICO RETO COM PROTETOR COM GRADUACAO EM ALTO RELEVO COM CAPACIDADE DE 500ML
15.	200	UNIDADE	ALMOTOLIA EM PLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM BICO RETO COM - TAMPA PARA ARMAZENAMENTO E GRADUADA EM ALTO RELEVO FRASCO DE 250 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

16.	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 06 CM COM DENSIDADE DE 18 FIOS POR CM 100 POR CENTO ALGODAO COMPRIMENTO DE 1 80M EM REPOUSO E ESTICADA COMPRIMENTO DE 4 5M CADA ROLO DEVE SER ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL
17.	5.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 10 CM COM DENSIDADE DE 18 FIOS POR CM 100 POR CENTO ALGODAO COMPRIMENTO DE 1 80M EM REPOUSO E ESTICADA COMPRIMENTO DE 4 5 M CADA ROLO DEVE SER ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL
18.	5.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 15 CM COM DENSIDADE DE 18 FIOS POR CM 100 POR CENTO ALGODAO COMPRIMENTO DE 1 80M EM REPOUSO E ESTICADA COMPRIMENTO DE 4 5 M CADA ROLO DEVE SER ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL
19.	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 20 CM COM DENSIDADE DE 18 FIOS POR CM 100 POR CENTO ALGODAO COMPRIMENTO DE 1 80M EM REPOUSO E ESTICADA COMPRIMENTO DE 4 5 M CADA ROLO DEVE SER ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL
20.	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 30 CM COM DENSIDADE DE 18 FIOS POR CM 100 POR CENTO ALGODAO COMPRIMENTO DE 1 80M EM REPOUSO E ESTICADA COMPRIMENTO DE 4 5 M CADA ROLO DEVE SER ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL
21.	50	CAIXA	AUTO LANCETA AUTOMATICA COM ACIONAMENTO POR CONTATO ESPESSURA ULTRAFINA E PENETRACAO CONSISTENTE DISPOSITIVO ESTERIL EPIROGENICO E NAO TOXICO DE USO UNICO DIAMETRO DA AGULHA 28G TIPO TRIFACETADA EM CONFORMIDADE COM A NR 32 ESTERILIZADAS POR RADIACAO AUTOMATICA ACIONAMENTO POR CONTATO ESPESSURA ULTRAFINA PARA PUNCAO INDOLOR EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100 UNIDADES
22.	300	UNIDADE	AVENTAL A BASE DE PVC COM FORRO DE POLIESTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOCO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLASTICA PARA FECHAMENTO MEDIDAS 1 20 M X 0 70 M PROTECAO DO USUARIO CONTRA RESPINGOS E PRODUTOS QUIMICOS EM BAIXAS CONCENTRACOES EM EMBALAGEM INDIVIDUAL
23.	300	PACOTE	AVENTAL DE PROTECAO DESCARTAVEL MANGA LONGA DE USO UNICO E INDIVIDUAL NAO ESTERIL FABRICADO COM - MATERIA PRIMA NAO TECIDO 100 POR CENTO POLIPROPILENO TAMANHO UNICO COR BRANCA CONTEM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOCO E CINTURA GRAMATURA PP25 25GR M TAMANHO 1 5 M X 1 37 M C X 1 E PUNHO DAS MANGAS COM ELASTICO PACOTE COM 10 UNIDADES
24.	300	PACOTE	AVENTAL SEM MANGA GINECOLOGICO DESCARTAVEL FABRICADO EM TNT TECIDO NAO TEXTURIZADO POLIPROPILENO GRAMATURA DE 12 20 E 30 COR BRANCA PACOTE COM 10 UNIDADES
25.	300	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML DE DIURESE PARA ADULTOS TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO COM VALVULA ANTI REFLUXO PINCA CORTA FLUXO PRENDEDOR EXTENSOR TUBO PARA ESVAZIAMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL E TAMPA PROTETORA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL
26.	20	UNIDADE	CABO ECG 10 VIAS PACIENTE COMPATIVEL COM O APARELHO BIONET CONECTOR TIPO JACARE COMPRIMENTO 2 METROS
27.	60	KIT	CACAPAS PARA CENTRIFUGAS MARCA DAIKI MODELO 80 2B KIT COM 12 UNIDADES DIAMETRO INTERNO 16 3MM DIAMETRO EXTERNO 20 9 MM E ALTURA 100 MM CAPACIDADE TUBO FUNDO REDONDO 15 ML TUBO FUNDO CONICO 15 ML E TUBOS DE 16 100MM FUNDO CONICO E REDONDO COM TAMPA AUTOCLAVAVEL A 121C POR 15 MINUTOS INDICADAS PARA USO EXCLUSIVO EM CENTRIFUGAS ALTURA DA CACAPA 15ML E 10CM COR NEUTRA
28.	150	ROLO	CADARCO SARJADO 10MM X 10 METROS PARA FIXACAO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COMPOSICAO 90 POR CENTO ALGODAO E 10 POR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			CENTO POLIESTER NA COR BRANCO
29.	50	CAIXA	CAIXA DE COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE - A PERFURACOES IMPERMEAVEL COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO EMBALAGEM NA COR AMARELA COM SIMBOLOGIA ADEQUADA DE MATERIAL CONTAMINADO DE ACORDO COM A NBR 13853 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
30.	40	CAIXA	CAIXA DE COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES IMPERMEAVEL COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO EMBALAGEM NA COR AMARELA COM SIMBOLOGIA ADEQUADA DE MATERIAL CONTAMINADO DE ACORDO COM A NBR 13853 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
31.	10	UNIDADE	CAIXA TERMICA RIGIDA 15 LITROS ALCA CONFORTAVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE COM TAMPA ARTICULADA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO MEDIDAS INTERNAS MINIMAS ALTURA 30 CM LARGURA 28 CM PROFUNDIDADE 15 CM
32.	10	UNIDADE	CAIXA TERMICA RIGIDA PARA ARMAZENAMENTO CONSERVACAO E TRANSPORTE DE VACINAS COM CAPACIDADE PARA 22 7 LITROS POSSUI ALCA MOVEL CENTRAL RIGIDA E ESCAMOTEAVEL CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEHD COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO PU REVESTIMENTO RESISTENTE A MANCHAS E ODORES TAMPA COM DOBRADICAS COR SEM ABERTURA NAS PAREDES LATERAIS E FUNDO
33.	15	UNIDADE	CAIXA TERMICA RIGIDA PARA ARMAZENAMENTO CONSERVACAO E TRANSPORTE DE VACINAS COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS ALCA MOVEL CENTRAL RIGIDA E ESCAMOTEAVEL CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEHD COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO PUS REVESTIMENTO RESISTENTE A MANCHAS E ODORES TAMPA COM DOBRADICAS FIXA COR AZUL DIMENSOES MINIMAS AXLXP 30X20X26 CM SEM ABERTURA NAS PAREDES LATERAIS E FUNDO
34.	50	UNIDADE	CAMPO CIRURGICO SIMPLES COM FENESTRA RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E AUTOLAVAVEL COM ACABAMENTO BAINHA SIMPLES MATERIAL BRIM CIRURGICO EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODAO TAMANHO 40 X 40 CM
35.	30	UNIDADE	CAMPO CIRURGICO SIMPLES SEM FENESTRA RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E AUTOLAVAVEL COM ACABAMENTO BAINHA SIMPLES MATERIAL BRIM CIRURGICO EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODAO TAMANHO 40 X 40 CM
36.	30	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALAO 4 5 MM CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL
37.	750	PACOTE	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA ESTERILIZADO POR RADIACAO GAMA P V C ATOXICO SILICONADO ESTERIL ATOXICA ASPIROGENICO DESCARTAVEL PACOTE COM 20 UNIDADES
38.	40	UNIDADE	COLETORA PLASTICA COM PEDAL E RODAS INJETADOS COM APLICACAO DE PROTECAO UV FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO PEDAL EM ACO GALVANIZADO CAPACIDADE DE 120 LITROS NA COR BRANCA PARA USO LABORATORIAL E HOSPITALAR
39.	1.500	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23 X 25 CM COM FIOS 100 POR CENTO ALGODAO TECIDO FEITO COM AMARRACOES ENTRELACADOS DAS QUATRO CAMADAS DE TECIDO LATERAIS COSTURADOS COM PONTO DE OVER LOCK PARA EVITAR DESFILAMENTOS CONTENDO CADARCO DUPLO COM PH DENTRO DOS LIMITES ESPECIFICADOS PELA NORMA SEM FIO RADIOPACO PACOTE COM 50 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

40.	1.500	PACOTE	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA NAO ESTERIL 100 POR CENTO ALGODAO COM 08 CAMADAS E 05 DOBRAS DIMENSAO 7 5 X 7 5 CM E 13 FIOS POR CM2 DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSAO PACOTE COM 500 UNIDADES
41.	4.000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7 5 X 7 5 CM 11 FIOS CONFECCIONADA 100 POR CENTO EM ALGODAO ALVEJADAS CINCO DOBRAS OITO CAMADAS PACOTE COM 10 UNIDADES
42.	1500	PACOTE	COMPRESSA GAZE ESTERIL 13 FIOS 7 5 X 7 5 CM PRODUZIDA 100 POR CENTO EM ALGODAO HIDROFILO ALTAMENTE ABSORVENTE BRANCO ISENTO DE AMIDO ALVEJANTES OPTICOS CORANTES E SUBSTANCIAS GORDUROSAS POSSUI 05 DOBRAS E 8 CAMADAS SEM FILAMENTO RADIOPACO ATOXICA E APIROGENICA PACOTE COM 10 UNIDADES
43.	500	CAIXA	CURATIVO BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE ABSORVENTE ADESIVO ANTIALERGICO COR BEGE TAMANHO 2X2 COM INDICACAO DE USO APOS COLETA DE SANGUE OU APLICACAO DE INJECoes ELABORADO COM MATERIA PRIMA FITA MICROPOROSA DISCO ABSORVENTE DE TECIDO AGULHADO NAO PRODUZ RESIDUOS FACIL REMOCAO CAIXA COM 500 UNIDADES
44.	100	GALAO	DESINFETANTE A BASE DE BIGUANIDA POLIMEROS COMPOSTO POR PHMB ALCOOIS E EDTA SOLUVEL EM AGUA PARA DESINFECACAO DE SUPERFICIES FIXAS LIQUIDO LIMPIDO INCOLOR E INODORO GALAO DE 5 LITROS
45.	2.500	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE EFICACIA CONTRACEPTIVA DE 99 2 POR CENTO A 99 4 POR CENTO COMPRIMENTO DE 36 MM COM 32 MM DE ENVERGADURA ESTRUTURA T POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM SULFATO DE BARIO FIO E COLARES COBRE SUTURA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TUBO DE INSERCAO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE HASTE POLIPROPILENO
46.	20	CAIXA	ELETRODO ECG DESCARTAVEL ADULTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIETILENO ADESIVADO HIPOALERGENICO COM GEL SOLIDO BANHADO COM AG AGCL NA BASE E REVESTIDO EM ALUMINIO NA PARTE SUPERIOR CONECTOR TIPO BROCHE CAIXA COM 1000 UNIDADES
47.	20	UNIDADE	ELETRODO PONTA PARA CAUTERIO TIPO BOLA 4 2MM LETRA F
48.	20	UNIDADE	ELETRODO PONTA PARA CAUTERIO TIPO FACA RETA PEQUENA 67MM LETRA C
49.	300	PACOTE	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL LANCETA PERFURANTE PARA CONEXAO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO CAMARA PARA VISUALIZACAO DE GOTEJAMENTO FILTRO DE PARTICULA ABERTURA 15 MICRA DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536 4 FILTRO DE AR HIDROFOTO BACTERIOLOGICO ABERTURA 0 22 MICRA FILTRO DE AR DISTAL BACTERIOLOGICO PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO 0 22 MICRA EXTENSAO EM PVC CRISTAL PINCA ROLETE PARA ABRIR E FECHAR O SISTEMA CONTROLADOR DE FLUXO TIPO RELOGINHO INJETOR LATERAL ISENTO DE LATEX COM PLATAFORMA DE PROTECAO PARA DEDOS E CORTA FLUXO CONEXAO LUER LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO REGUA DE 80 CM PARA MEDICAO DA ALTURA DO FRASCO BOLSA DE SORO ATE O ACESSO VENOSO PACOTE COM 50 UNIDADES
50.	4.000	UNIDADE	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL CAMARA FLEXIVEL PARA VISUALIZACAO DE GOTEJAMENTO E EXTENSAO EM PVC AZUL COM COMPRIMENTO DE 1 50 M CONTROLE DE FLUXO TIPO PINCA ROLETE FILTRO DE AR LATERAL E COM CONECTOR ESCALONADO
51.	150	CAIXA	ESCALPE N 19 ESTERIL ATOXICO APIROGENICO AGULHA COM BISEL CURTO BIANGULADO TRIFACETADO DE APLICACAO PRECISA PROTETOR DE AGULHA RIGIDO COBRINDO TODA A EXTENSAO ASAS DE EMPUNHADEIRA BORBOLETA FLEXIVEIS DE PERFIL DELGADO COM GRAVACAO DO CALIBRE EM UMA DAS ASAS TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE LIVRE DE DOBRAS COM TAMPA TIPO ROSCA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			CONECTOR TIPO LUER LOCK ESTERILIZADO EM EMBALAGEM C FILME PLASTICO PAPEL GRAU CIRURGICO CAIXA COM 100 UNIDADES
52.	100	CAIXA	ESCALPE N 21 ESTERIL ATOXICO APIROGENICO AGULHA COM BISEL CURTO BIANGULADO TRI FACETADO DE APLICACAO PRECISA PROTETOR DE AGULHA RIGIDO COBRINDO TODA A EXTENSAO ASAS DE EMPUNHADURA BORBOLETA FLEXIVEIS DE PERFIL DELGADO COM GRAVACAO DO CALIBRE EM UMA DAS ASAS TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE LIVRE DE DOBRAS COM TAMPA TIPO ROSCA E CONECTOR TIPO LUER LOCK ESTERILIZADO EM EMBALAGEM C FILME PLASTICO PAPEL GRAU CIRURGICO COM DATA DE ESTERILIZACAO CAIXA COM 100 UNIDADES
53.	100	CAIXA	ESCALPE N 23 ESTERIL ATOXICO APIROGENICO AGULHA COM BISEL CURTO BIANGULADO TRI FACETADO DE APLICACAO PRECISA PROTETOR DE AGULHA RIGIDO COBRINDO TODA A EXTENSAO ASAS DE EMPUNHADEIRA BORBOLETA FLEXIVEL DE PERFIL DELGADO COM GRAVACAO DO CALIBRE EM UMA DAS ASAS TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE LIVRE DE DOBRAS COM TAMPA TIPO ROSCA E CONECTOR TIPO LUER LOCK ESTERILIZADO EM EMBALAGEM C FILME PLASTICOS PAPEL GRAU CIRURGICA COM DATA DE ESTERILIZACAO CAIXA COM 100 UNIDADES
54.	80	CAIXA	ESCALPE N 25 ESTERIL ATOXICO APIROGENICO AGULHA COM BISEL CURTO BIANGULADO TRI FACETADO DE APLICACAO PRECISA PROTETOR DE AGULHA RIGIDO COBRINDO TODA A EXTENSAO ASAS DE EMPUNHADEIRA BORBOLETA FLEXIVEL DE PERFIL DELGADO COM GRAVACAO DO CALIBRE EM UMA DAS ASAS TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE LIVRE DE DOBRAS COM TAMPA TIPO ROSCA E CONECTOR TIPO LUER LOCK ESTERILIZADO EM EMBALAGEM C FILME PLASTICOS PAPEL GRAU CIRURGICA COM DATA DE ESTERILIZACAO CAIXA COM 100 UNIDADES
55.	100	CAIXA	ESCALPE N 27 ESTERIL ATOXICO APIROGENICO AGULHA COM BISEL CURTO BIANGULADO TRI FACETADO DE APLICACAO PRECISA PROTETOR DE AGULHA RIGIDO COBRINDO TODA A EXTENSAO ASAS DE EMPUNHADEIRA BORBOLETA FLEXIVEL DE PERFIL DELGADO COM GRAVACAO DO CALIBRE EM UMA DAS ASAS TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE LIVRE DE DOBRAS COM TAMPA TIPO ROSCA E CONECTOR TIPO LUER LOCK ESTERILIZADO EM EMBALAGEM C FILME PLASTICOS PAPEL GRAU CIRURGICA COM DATA DE ESTERILIZACAO CAIXA COM 100 UNIDADES
56.	60	PACOTE	ESCOVA CERVICAL PARA EXAME GINECOLOGICO E CONSTITUIDO DE UMA HASTE PLASTICA CILINDRICA COM UMA PONTA DE CERDAS EM NYLON NAO ESTERIL EMBALAGEM PLASTICA COM ABA AUTOCOLANTE PACOTE COM 100 UNIDADES
57.	100	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO COM ABRACADEIRA CONFECCIONADO EM NYLON AJUSTAVEL AO BRACO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO DESTINADA A BRACOS COM PERIMETRO DE 22 A 28 CM DOTADA DE UMA TIRA PARA FIXACAO DO MANOMETRO E SETA INDICADORA PARA O CORRETO POSICIONAMENTO SOBRE A ARTERIA MANGUITO CONFECCIONADO EM LATEX COM DOIS TUBOS VULCANIZADOS DO MESMO MATERIAL PERA CONFECCIONADA EM LATEX COM FORMATO ANATOMICO E FLEXIVEL VALVULAS DE CONTROLE DE AR CONFECCIONADA EM METAL CROMADO E CINTO DE REGULAGEM E MANUAL
58.	40	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL COM ABRACADEIRA CONFECCIONADO EM NYLON AJUSTAVEL AO BRACO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO DESTINADA A BRACOS COM PERIMETRO DE 10 A 18 CM DOTADA DE UMA TIRA PARA FIXACAO DO MANOMETRO E SETA INDICADORA PARA O CORRETO POSICIONAMENTO SOBRE A ARTERIA MANGUITO CONFECCIONADO EM LATEX COM DOIS TUBOS VULCANIZADOS DO MESMO MATERIAL PERA CONFECCIONADA EM LATEX COM FORMATO ANATOMICO E FLEXIVEL VALVULA DE CONTROLE DE AR CONFECCIONADA EM METAL CROMADO E CINTO DE REGULAGEM MANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

59.	30	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE OBESO COM ABRACADEIRA CONFECCIONADO EM NYLON AJUSTAVEL AO BRACO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO DESTINADA A BRACOS COM PERIMETRO DE 35 A 51 CM DOTADA DE UMA TIRA PARA FIXACAO DO MANOMETRO E SETA INDICADORA PARA O CORRETO POSICIONAMENTO SOBRE A ARTERIA MANGUITO CONFECCIONADO EM LATEX COM DOIS TUBOS VULCANIZADOS DO MESMO MATERIAL PERA CONFECCIONADA EM LATEX COM FORMATO ANATOMICO E FLEXIVEL VALVULA DE CONTROLE DE AR CONFECCIONADA EM METAL CROMADO E CINTO DE REGULAGEM MANUAL
60.	30	UNIDADE	ESPACADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL TAMANHO ADULTO
61.	30	UNIDADE	ESPACADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL TAMANHO INFANTIL
62.	500	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL CONFECCIONADO EM TECIDO NA COR BRANCO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL DIMENSOES 10 X 4 5CM
63.	100	PACOTE	ESPATULA DE AYRES GINECOLOGICA CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE PONTAS ARREDONDADAS E BEM ACABADAS SEM REBARBAS SUPERFICIE LISA USO UNICO ESTERIL DESCARTAVEL EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA PACOTE COM 100 UNIDADES
64.	1.000	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G EMBALAGEM ESTERIL ATOXICO TRANSPARENTE COM PARAFUSO BORBOLETA ACOPLADO MATERIA PRIMA VALVAS POLIESTIRENO CRISTAL MATERIA PRIMA PARAFUSO POLIACETAL
65.	1.000	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M EMBALAGEM ESTERIL ATOXICO TRANSPARENTE COM PARAFUSO BORBOLETA ACOPLADO MATERIA PRIMA VALVAS POLIESTIRENO CRISTAL MATERIA PRIMA PARAFUSO POLIACETAL
66.	2.000	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P EMBALAGEM ESTERIL ATOXICO TRANSPARENTE COM PARAFUSO BORBOLETA ACOPLADO MATERIA PRIMA VALVAS POLIESTIRENO CRISTAL MATERIA PRIMA PARAFUSO POLIACETAL
67.	30	UNIDADE	ESTANTE GRADE COM CAPACIDADE PARA 90 TUBOS DE ENSAIO DE 12/13MM DE DIAMETRO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO PP COM DIMENSOES DE 250 X 105 X 70 MM AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS
68.	15	UNIDADE	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO Estante em Aço Inoxidável para 40 tubos de ensaio com 18 mm de diâmetro fabricada em aço para transporte de tubos
69.	10	UNIDADE	ESTANTE RACK PARA 6 MICROPIPETAS MONOCANAL PORTA PIPETA MATERIAL FEITO EM PMMA POLIMETILMETACRILATO COMPATIVELIS COM DIVERSAS MARCAS DE PIPETAS
70.	50	UNIDADE	ESTETOSCOPIO ADULTO FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDAVEL DUPLO LUMEN - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO COR PRETO
71.	10	UNIDADE	ESTETOSCOPIO INFANTIL FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDAVEL DUPLO LUMEN - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO COR PRETO
72.	10	CAIXA	FIO DE SUTURA CATGUT N 3 0 CROMADO FORMADO POR AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL FIO ABSORVIVEL E ESTERILIZADO PRODUTO DE UTILIZACAO UNICA COM AGULHA 2 0 CM E 1 2 COM FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTERILIZADO COM COBALTO 60 CAIXA COM 24 UNIDADES
73.	05	CAIXA	FIO DE SUTURA CATGUT N 5 0 CROMADO FORMADO POR AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL FIO ABSORVIVEL E ESTERILIZADO PRODUTO DE UTILIZACAO UNICA COM AGULHA CILINDRICA 1 2 CIRCULOS CILINDRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

			2 0 CM COM FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO ESTERILIZADO COM COBALTO 60 CAIXA COM 24 UNIDADES
74.	05	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO N 2 0 FORMADO POR AGULHA DE ACO INOXIDAVEL FIO NAO ABSORVIVEL E ESTERILIZADO PRODUTO DE UTILIZACAO UNICA NUMERO 2 0 COM AGULHA TT20 3 8 CIRCULOS TRIANGULAR 1 7 CM ESTERILIZADO COM COBALTO 60 CAIXA COM 24 UNIDADES
75.	10	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO N 3 0 FORMADO POR AGULHA DE ACO INOXIDAVEL FIO NAO ABSORVIVEL E - ESTERILIZADO PRODUTO DE UTILIZACAO UNICA COM AGULHA TT20 3 8 CIRCULOS TRIANGULAR 2 0 CM ESTERILIZADO COM COBALTO 60 CAIXA COM 24 UNIDADES
76.	15	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO N 4 0 FORMADO POR AGULHA DE ACO INOXIDAVEL FIO NAO ABSORVIVEL E ESTERILIZADO PRODUTO DE UTILIZACAO UNICA COM AGULHA TT20 3 8 CIRCULOS TRIANGULAR 2 0 CM ESTERILIZADO COM COBALTO 60 CAIXA COM 24 UNIDADES
77.	05	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO N 5 0 FORMADO POR AGULHA DE ACO INOXIDAVEL FIO NAO ABSORVIVEL E ESTERILIZADO PRODUTO DE UTILIZACAO UNICA COM AGULHA TT20 3 8 CIRCULOS TRIANGULAR 2 0 CM ESTERILIZADO COM COBALTO 60 CAIXA COM 24 UNIDADES
78.	05	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO N 6 0 FORMADO POR AGULHA DE ACO INOXIDAVEL FIO NAO ABSORVIVEL E ESTERILIZADO PRODUTO DE UTILIZACAO UNICA COM AGULHA TT20 3 8 CIRCULOS TRIANGULAR 2 0 CM ESTERILIZADO COM COBALTO 60 CAIXAS COM 24 UNIDADES
79.	20	PACOTE	FITA ADESIVA METRICA PARA MEDICAO DE FERIDAS 18 CM COM ESCALA EM CENTIMETROS E POLEGADAS CAMPO PARA REGISTRAR NOME DO PACIENTE DATA COMPRIMENTO LARGURA E PROFUNDIDADE DA FERIDA PACOTE COM 100 UNIDADES EM PAPEL DESCARTAVEIS
80.	450	UNIDADE	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA FABRICADA COM TECIDO NAO TECIDO VISCOSE COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO E APIROGENICA INDICADA PARA USO EM FERIMENTOS MEDINDO 12 MM DE LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO ACONDICIONADA EM CARRETEL E CAPA DE POLIETILENO E LACRADA COM INVOLUCRO DE PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO
81.	300	UNIDADE	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA FABRICADA COM TECIDO NAO TECIDO VISCOSE COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO E APIROGENICA INDICADA PARA USO EM FERIMENTOS MEDINDO 50 MM DE LARGURA X 4 5M DE COMPRIMENTO ACONDICIONADA EM CARRETEL E CAPA DE POLIETILENO E LACRADA COM INVOLUCRO DE PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO
82.	300	UNIDADE	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA FABRICADA COM TECIDO NAO TECIDO VISCOSE COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO E APIROGENICA INDICADA PARA USO EM FERIMENTOS MEDINDO 25 MM DE LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO ACONDICIONADA EM CARRETEL E CAPA DE POLIETILENO E LACRADA COM INVOLUCRO DE PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO
83.	200	UNIDADE	FITA PARA AUTOCLAVE CONSTITUIDA POR PAPEL CREPADO ESPECIFICA PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS DE SMS E OUTROS DESCARTAVEIS PRESENCA DE INDICADOR QUIMICO PARA ESTERILIZACAO A VAPOR NA MEDIDA 19MMX 30M
84.	60	UNIDADE	FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO EM ESPUMA ATOALHADA MACIA AVELUDADA COSTURADA EM NYLON E FIXACAO ATRAVES DE VELCRO ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO
85.	60	UNIDADE	FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIATRICO EM ESPUMA ATOALHADA MACIA AVELUDADA COSTURADA EM NYLON E FIXACAO ATRAVES DE VELCRO ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

86.	10	FRASCO	FIXADOR PARA SER UTILIZADO EM PROCESSADORA DE RAIOS X CONVENCIONAL COMPOSTO POR ACIDO ACETICO TIOSSULFATOS E OUTROS SAIS FRASCO COM 38 LITROS
87.	30	UNIDADE	FLUXOMETRO COM MANOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 0 A 15 LPM
88.	50	UNIDADE	FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR MODELO CILINDRICO TRANSPARENTE COM GATILHO E ROSCA 500ML
89.	4.000	UNIDADE	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL TRANSPARENTE GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE ATOXICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICO FRASCO DE 300 ML
90.	100	UNIDADE	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GAS FRASCO DE PVC 250 ML COM MARCACAO DE NIVEL MINIMO E MAXIMO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO
91.	05	UNIDADE	GAS PARA CRIOTERAPIA COMPOSTO POR GASES FLUORETADOS CONGELA A MENOS 70 GRAUS FRASCO AEROSOL 500 ML
92.	120	LITRO	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA COMPOSICAO POLIMERO VINILICO TEA PPG E CONSERVANTE ELETRO CONDUTOR FRASCO DE 1 LITRO
93.	25	UNIDADE	GELO ARTIFICIAL REUTILIZAVEL RIGIDO 550 ML COMPOSTO DE GEL A BASE DE POLIMERO ACRILICO ATOXICO EMBALAGEM DE ESTRUTURA RIGIDA COM MENOR PROBABILIDADE DE VAZAR E MAIOR SEGURANCA COR VERDE DIMENSOES C X L X A 22 X 15 X 2 CM
94.	25	UNIDADE	GELO ARTIFICIAL REUTILIZAVEL RIGIDO 700 ML COMPOSTO DE GEL A BASE DE POLIMERO ACRILICO ATOXICO EMBALAGEM DE ESTRUTURA RIGIDA COM MENOR PROBABILIDADE DE VAZAR E MAIOR SEGURANCA COR VERDE DIMENSOES C X L X A 19 X 11 X 3 8 CM
95.	25	UNIDADE	GELO ARTIFICIAL REUTILIZAVEL RIGIDO 750 ML COMPOSTO DE GEL A BASE DE POLIMERO ACRILICO ATOXICO EMBALAGEM DE ESTRUTURA RIGIDA COM MENOR PROBABILIDADE DE VAZAR E MAIOR SEGURANCA COR VERDE DIMENSOES C X L X A 27 X 15 X 2 3 CM
96.	40	UNIDADE	GLICOSIMETRO VISOR AMPLIADO POSSIBILIDADE DE APLICACAO DO SANGUE COM A TIRA DENTRO E FORA DO MONITOR RESULTADO EXIBIDO EM 5 SEGUNDOS POSSIBILITA BAIXAR OS RESULTADOS GLICEMICOS VISUALIZACAO ATRAVES DE GRAFICOS CODIFICACAO AUTOMATICA COM INSERCAO DE CHIP AVISO DE VENCIMENTO DA TIRA DE TESTE
97.	700	PACOTE	GORRO DE PROTECAO INDIVIDUAL PRODUZIDO A PARTIR DE POLIPROPILENO TECIDO NAO TECIDO TNT GRAMATURA 12 COR BRANCA SANFONADO COM ELASTICO EM TODO O PERIMETRO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO
98.	20	UNIDADE	GRADE PARA SACOS NASCOS DIMENSOES 35 X 23.5 X 11.4 CM TAMANHO DO COMPARTIMENTO 11.4 X 11.4 CM CONFECCIONADO EM ARAME REVESTIDO
99.	60	UNIDADE	HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL CIRURGICO E COM ESCALA GRADUADA - NA EXTREMIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO
100.	100	PACOTE	INDICADOR BIOLOGICO VAPOR COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULACAO MICROBIANA MINIMA DE 100 000 CEM MIL ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA PARA CONTROLE BIOLOGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO A TIRA CONTENDO ESPOROS DEVE ESTAR ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLASTICA ACONDICIONADA UMA AMPOLA DE VIDRO CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PROPRIO PARA O CULTIVO DOS MICRORGANISMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			A AMPOLA PLASTICA E FECHADA POR UMA TAMPA MARROM PERFORADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFOBICO CADA CAMPOS PARA IDENTIFICACAO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUIMICO EXTERNO QUE DIFERENCIE AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NAO PROCESSADAS TEMPO DE RESPOSTA DE NO MAXIMO 48 HORAS RENDIMENTO 1 AMPOLA POR CICLO DE ESTERILIZACAO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
101.	100	CAIXA	JELCO CONFECCIONADO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRI FACETADO CANULA EM FLUOROETILENO PROPILENO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E MINIMIZACAO DA OCORRENCIA DE FLEBITES CAIXA COM 50 UNIDADES VISUALIZACAO DO REFLUXO SANGUINEO CALIBRE 24
102.	150	CAIXA	JELCO CONFECCIONADO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRI FACETADO CANULA EM FLUOROETILENO PROPILENO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E MINIMIZACAO DA OCORRENCIA DE FLEBITES CAIXA COM 50 UNIDADES VISUALIZACAO DO REFLUXO SANGUINEO CALIBRE 22
103.	100	CAIXA	JELCO CONFECCIONADO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRI FACETADO CANULA EM FLUOROETILENO PROPILENO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E MINIMIZACAO DA OCORRENCIA DE FLEBITES CAIXA COM 50 UNIDADES VISUALIZACAO DO REFLUXO SANGUINEO CALIBRE 20
104.	70	CAIXA	JELCO CONFECCIONADO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO CANULA EM FLUOROETILENO PROPILENO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E MINIMIZACAO DA OCORRENCIA DE FLEBITES CAIXA COM 50 UNIDADES VISUALIZACAO DO REFLUXO SANGUINEO CALIBRE 18
105.	40	KIT	KIT INSTRUMENTAIS DE SUTURA ITENS INCLUSOS PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM PINÇA ANATOMIA SEM DENTE 14CM PINÇA ANATOMICA COM DENTE DERATO 14CM TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM ABC CABO DE BISTURI N 3 PRODUTOS CONFECCIONADOS EM ACO INOXIDAVEL AISI 420 AUTOLAVAVEL
106.	300	CAIXA	KIT TESTE COVID 19 ORAL CONTENDO 1 CASSETE PLASTICO COM UMA TIRA DE TESTE COM REGIAO C E REGIAO IGG IGM IGA COLETOR DE SALIVA DILUENTE DE AMOSTRA E TUBO DE EXTRACAO COM CAIXA COM 25 KITS
107.	200	CAIXA	KIT TESTE RAPIDO DENGUE NS1 SENSIBILIDADE RELATIVA MAIOR QUE 95 POR CENTO CAIXA COM 25 TESTES E 25 PIPETAS PARA COLETA DE AMOSTRAS
108.	10	CAIXA	LAMINA DE BISTURI N 11 EM ACO CARBONO ESTERIL COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS CAIXA COM 100 UNIDADES
109.	10	CAIXA	LAMINA DE BISTURI N 12 ACO CARBONO ESTERIL COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS CAIXA COM 100 UNIDADES
110.	10	CAIXA	LAMINA DE BISTURI N 15 ACO CARBONO ESTERIL COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS CAIXA COM 100 UNIDADES
111.	40	CAIXA	LANCETAS COM PONTA ULTRAFINA DE 28 G PONTA TRIFACETADA SILICONADA ESTERILIZACAO ATRAVES DE RADIAÇÃO GAMA ADAPTA SE A GRANDE MAIORIA DOS LANCEADORES DO MERCADO LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 100 UNIDADES
112.	500	PACOTE	LENCOL COM ELASTICO BRANCO CONFECCIONADO EM TECIDO 100 POR CENTO POLIPROPILENO NAO ESTERIL PRODUTO DE USO UNICO REGISTRADO NA ANVISA 200 X 90 CM PACOTE COM 10 UNIDADES
113.	550	ROLO	LENCOL DE PAPEL HOSPITALAR ABSORVENTE MACIO NA COR BRANCA ROLO DE 070 M DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO CONSTITUIDO COM FIBRAS 100 POR CENTO CELULOSE VIRGEM ACONDICIONADO EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO
114.	160	UNIDADE	LIDOCAINA 2 POR CENTO GEL BISNAGA COM 30 GRAMAS
115.	30	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX N 6 0 EMBALAGEM EM PARES CONFORME PADRAO NACIONAL
116.	50	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX N 6 5 EMBALAGENS EM PARES CONFORME PADRAO NACIONAL
117.	400	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX N 7 0 COM EMBALAGEM EM PARES CONFORME PADRAO NACIONAL
118.	200	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX N 7 5 COM EMBALAGEM EM PARES CONFORME PADRAO NACIONAL
119.	100	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX N 8 0 EMBALAGEM EM PARES CONFORME PADRAO NACIONAL
120.	500	PAR	LUVA DE LATEX NATURAL G COM INTERIOR LISO E FLOCADO PALMA ANTIDERRAPANTE CANO LONGO COR AMARELA
121.	250	PAR	LUVA DE LATEX NATURAL M COM INTERIOR LISO E FLOCADO PALMA ANTIDERRAPANTE CANO LONGO COR AMARELA
122.	100	PAR	LUVA DE LATEX NATURAL P COM INTERIOR LISO E FLOCADO PALMA ANTIDERRAPANTE CANO LONGO COR AMARELA
123.	300	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX SEM PO PODER FREE TAMANHO MEDIO CAIXA COM 100 UNIDADES
124.	200	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX SEM PO PODER FREE TAMANHO PEQUENO CAIXA COM 100 UNIDADES
125.	100	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO BORRACHA SINTETICA NITRILICO SUPERFICIE TEXTURIZADA EM PARTE PONTA DOS DEDOS AMBIDESTRA NAO ESTERIL ISENTA DE PO TOTALMENTE IMPERMEAVEL A AGUA E A OUTROS FLUIDOS LIVRE DE LATEX NA COR AZUL TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES
126.	500	PACOTE	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL EM EVA ETILENO ACETATO DE VINILA COM ESPESSURA DE 0 03 MICRONS INDIVIDUAL ESTERIL AMBIDESTRA TRANSPARENTE TAMANHO UNICO PODENDO SER ARMAZENADA EM TEMPERATURA ATE 30 GRAUS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E DISPONIBILIZADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES APROPRIADA PARA USO EM LABORATORIOS E SETORES MEDICO HOSPITALAR DEVIDO A SUA ALTA SENSIBILIDADE MACIEZ E RESISTENCIA LUVAS INDIVIDUAIS SAO ESTERILIZADAS PELO PROCESSO DE RAO GAMA COBALTO
127.	230	CAIXA	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICO AMBIDESTRA COM AJUSTE ANATOMICO LUVA TOTALMENTE ISENTA DE PO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS QUE APRESENTAM REACOES ALERGICAS AO CONTATO COM O AMIDO PO APRESENTA MICROTATURA ANTIDERRAPANTE CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G
128.	400	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO BORRACHA DE LATEX ANATOMICAS LEVEMENTE TALCADA AMBIDESTRA NAO ESTERIL TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES
129.	250	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO BORRACHA DE LATEX ANATOMICAS LEVEMENTE TALCADA AMBIDESTRA NAO ESTERIL TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES
130.	250	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO BORRACHA DE LATEX ANATOMICAS LEVEMENTE TALCADA AMBIDESTRA NAO ESTERIL TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES
131.	500	UNIDADE	MACACAO CONFECCIONADO EM 100 POR CENTO DE POLIPROPILENO IMPERMEAVEL RESPIRAVEL ANTIESTATICO COM RESISTENCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

			CONTRA SUBSTANCIAS QUIMICAS E POEIRAS TAMANHO XG MACACAO DESCARTAVEL COM CAPUZ ZIPER FRONTAL TIPO DE PROTECAO DE USO INDIVIDUAL COM ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELO MESMO DESGASTADO NAO ULTRAPASSA PARTICULAS MICROSCOPICAS NAO SAO FACILMENTE ARRANHADOS E DESGASTADOS DEIXA O VAPOR DE AGUA PASSAR REDUZINDO AS CHANCES DE ESTRESSE POR CALOR NAO PERDE SUAS CARACTERISTICAS TECNICAS COM ALTA TEMPERATURA EXCELENTE RESISTENCIA A ABRASAO SEM LATEX ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO
132.	100	UNIDADE	MANTA TERMICA METALIZADA POLIETILENO EXPANDIDO COM POLIESTER ALUMINIZADO PARA ISOLAMENTO TERMICO DESCARTAVEL MEDIDAS 2 10M X 1 40M ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO
133.	600	CAIXA	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL HIPOALERGENCIA HIDROREPELENTE COM CLIPE NASAL REVESTIDO E COM ELASTICO COMPOSTA POR 3 CAMADAS SENDO 2 CAMADAS EXTERNAS DE TNT 20 G M2 E 1 CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN 20G M2 EFICIENCIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA EFB 99 8 POR CENTO APROVADA SEGUNDO OS PARAMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS CAIXA COM 50 UNIDADES
134.	100	UNIDADE	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO E TUBO MD DESCARTAVEL POSSUI BALAO RESERVATORIO QUE SE CONECTA A REDE DE OXIGENIO MATERIAL PVC RESISTENTE E ATOXICO
135.	100	UNIDADE	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO PARA TRAQUEOSTOMIA ACOMPANHADO DE TUBO EXTENSOR PARA OXIGENIO MEDICINAL COM AJUSTE NOS PESCOÇOS COM MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 8 CM LARGURA 18 CM PROFUNDIDADE 5 CM E PESO 30 GRAMAS CONFECCIONADO EM PVC
136.	100	UNIDADE	MASCARA DE OXIGENIO INANTIL ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO E TUBO MD DESCARTAVEL POSSUI BALAO RESERVATORIO QUE SE CONECTA A REDE DE OXIGENIO MATERIAL PVC RESISTENTE E ATOXICO
137.	100	UNIDADE	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL PARA TRAQUEOSTOMIA ACOMPANHADO DE TUBO EXTENSOR PARA OXIGENIO MEDICINAL COM AJUSTE NO PESCOÇO CONFECCIONADO EM PVC
138.	20	UNIDADE	MASCARA DE OXIGENIO PARA AMBU ADULTO DE SILICONE NAO ESTERIL AUTOCLAVAVEL
139.	20	UNIDADE	MASCARA DE OXIGENIO PARA AMBU INFANTIL DE SILICONE NAO ESTERIL AUTOCLAVAVEL
140.	2.000	CAIXA	MASCARA N95 COM FILTRO PARA RETENCAO DE CONTAMINANTES TIRAS AJUSTAVEIS CLIPE DE MATERIAL FLEXIVEL CAIXA COM 20 UNIDADES
141.	02	UNIDADE	MICROPIPETA MONOCANAL 100 1000UL CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE QUE PERMITA A AUTOLAVAGEM PISTAO EM ACO INOX EMBOLO COM DOIS ESTAGIOS DE OPERACAO QUE PERMITA PIPETAGEM REVERSA BOTAO EJETOR DE PONTEIROS VOLUMES AJUSTAVEIS INDICACAO DE VOLUME DISPLAY COM TRES DIGITOS COMPATIVEL COM A MAIORIA DAS MARCAS DE PONTEIRAS DISPONIVEIS NO MERCADO
142.	04	UNIDADE	MICROPIPETA VOLUME VARIAVEL MONOCANAL DE 5 A 50 MICROLITROS CORPO EM ABS BASE EM PP E PISTAO EM ACO INOX VISOR DE VOLUME COM 3 DIGITOS EJETOR LATERAL DE PONTEIRAS PARTE INFERIOR CONE AUTOCLAVAVEL 121C 15PSI 20MIN 01 MICROPIPETA MONOCANAL 01 CHAVE DE AJUSTE 01 MANUAL DE INSTRUCOES 01 CERTIFICADO DE QUALIDADE E CALIBRACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

143.	04	UNIDADE	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL DE 1 A 10 MICROLITROS CORPO EM ABS BASE EM PP E PISTÃO EM AÇO INOX VISOR DE VOLUME COM 3 DÍGITOS EJETOR LATERAL DE PONTEIRAS PARTE INFERIOR CONE AUTOCLAVÁVEL 121C 15PSI 20MIN COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS MARCAS DE PONTEIRAS DISPONÍVEIS NO MERCADO 01 MICROPIPETA MONOCANAL 01 CHAVE DE AJUSTE 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES 01 CERTIFICADO DE QUALIDADE E CALIBRAÇÃO
144.	04	UNIDADE	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL DE 100 A 1000 MICROLITROS CORPO EM ABS BASE EM PP E PISTÃO EM AÇO INOX VISOR DE VOLUME COM 3 DÍGITOS EJETOR LATERAL DE PONTEIRAS PARTE INFERIOR CONE AUTOCLAVÁVEL 121C 15PSI 20MIN COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS MARCAS DE PONTEIRAS DISPONÍVEIS NO MERCADO 01 MICROPIPETA MONOCANAL 01 CHAVE DE AJUSTE 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES 01 CERTIFICADO DE QUALIDADE E CALIBRAÇÃO
145.	50	UNIDADE	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL COM AFERIÇÃO DE SATURAÇÃO DE O ₂ E FREQUÊNCIA CARDÍACA DE ALTA PRECISÃO NOS RESULTADOS COM CURVA PLETISMOGRAFIA RESULTADOS RÁPIDOS NÃO INVASIVO AUTO DESLIGAMENTO COM SINALIZADOR VISUAL DO NÍVEL DE BATERIA COMPLETO COM CORDÃO DE SEGURANÇA E PILHAS E OU BATERIA
146.	1.000	UNIDADE	PALETAS DE COMPENSADO DE EUCATEX RETANGULAR MEDINDO 12 5 X 2 5 CM
147.	40	CAIXA	PAPEL CREPADO TAMANHO 60X60 COR VERDE CAIXA COM 500 UNIDADES INDICADO PARA O EMPACOTAMENTO DE TODO MATERIAL HOSPITALAR A SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVES A VAPOR ÓXIDO DE ETILENO ETO IRRADIAÇÃO GAMA CAIXA COM 500 UNIDADES
148.	07	PACOTE	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA PAPEL TERMOS SENSÍVEL PARA ECG COM GRANDE SENSIBILIDADE E ÓTIMA NITIDEZ DO TRACADO TAMANHO 216 X 30 METROS PACOTE COM 10 ROLOS
149.	60	UNIDADE	PINÇA CHERON 24CM A 26CM DE COMPRIMENTO PARA ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CERTIFICAÇÕES DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE NORMAS DA ABNT
150.	60	UNIDADE	PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO 24CM A 26CM DE COMPRIMENTO E 12CM DE ABERTURA SISTEMA DE TRAVA TIPO CREMALHEIRA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CERTIFICAÇÕES DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE NORMAS DA ABNT
151.	20	PACOTE	PIPETA PASTEUR TRANSFERÊNCIA DESCARTÁVEL GRADUADA 3 ML INDICADO PARA TRANSFERÊNCIA DE MATERIAIS LÍQUIDOS CONFECCIONADA EM POLIETILENO COMPRIMENTO 15 CM NÃO ESTERIL EMBALADA UMA A UM PACOTE COM 500 UNIDADES
152.	50	CAIXA	PLACA 10X10 CM CURATIVO COMPOSTA POR UMA CAMADA INTERNA AUTO ADESIVA CONTENDO HIDROCOLOIDE CMC CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA POLI ISOBUTILENO CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO CAIXA COM 10 UNIDADES
153.	200	CAIXA	PLACA ALGINATO DE CÁLCIO 10X10 CM CAIXA COM 10 UNIDADES REGISTRO NA ANVISA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CAIXA COM 10 PLACAS
154.	05	PACOTE	PONTEIRA TIPO GILSON UNIVERSAL PARA 200 1000µL COR AZUL PACOTE COM 1000 UNIDADES
155.	05	PACOTE	PONTEIRA TIPO GILSON UNIVERSAL TIPO GILSON 0 200 µL COR AMARELO PACOTE COM 1000 UNIDADES
156.	10.000	UNIDADE	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO SEM CHEIRO MATERIAL BORRACHA DE LÁTEX NATURAL VULCANIZADO TIPO OPACO E LISO TAMANHO NOMINAL 52 MM COMPRIMENTO 160 MM INDICADO PARA USO MÉDICO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA PROTEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			HIGIENICA
157.	450	FRASCO	PROTETOR SOLAR FACIAL 60 FPS FRASCO COM NO MINIMO 120 ML LOCAO TOPICA PROTECAO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB TEXTURA LEVE OIL FREE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO
158.	450	FRASCO	PROTETOR SOLAR 60 FPS PROTECAO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB TEXTURA LEVE OIL FREE PARA PELE SENSIVEL E COMPROVADAMENTE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO FRASCO COM NO MINIMO 120 ML LOCAO TOPICA
159.	200	UNIDADE	PVPI DEGERMANTE SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE 10 POR CENTO IODOPOLIVIDONA E 1 POR CENTO DE IODO ATIVO 1 LITRO
160.	10	UNIDADE	RACK PARA 96 PONTEIRAS 200UL MATERIAL PP AUTOCLAVAVEL
161.	10	UNIDADE	RACK PARA 96 PONTEIRAS 500UL MATERIAL PP AUTOCLAVAVEL
162.	05	KIT	REAGENTE LIQUIDO PARA CLORO LIVRE DPD1 E DPD2 VOLUME ADEQUADO PARA REALIZACAO DE 150 TESTES
163.	15	FRASCO	REVELADOR PARA PROCESSADORA DE RAO X CONVENCIONAL REPARO DE 500ML EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO
164.	1.000	UNIDADE	SCALP PARA COLETA A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA CANULA EM ACO INOXIDAVEL COM BISEL FACETADA CONEXAO A VACUO DISPOSITIVO EMBORRACHADO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO TAMANHO 21G NAO TOXICO
165.	50	CAIXA	SERINGA 01 ML DESCARTAVEL COM AGULHA 13 X 4 5 CILINDRO DA SERINGA E FABRICADO EM POLIPROPILENO O EMBOLO EM BORRACHA E A HASTE EM POLIPROPILENO AGULHA E COMPOSTA POR UMA CANULA EM ACO INOXIDAVEL UM CANHAO EM POLIPROPILENO E UMA CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO CAIXA COM 100 UNIDADES
166.	100	CAIXA	SERINGA 03 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA CORPO CILINDRICO TRANSLUCIDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO POSSUI EMBOLO DE MESMO MATERIAL E GRAU MEDICO RETENTOR HERMETICO CONECTOR LUER LOCK CENTRAL ESCALA VOLUMETRICA DEMARCADA EM MILIMETROS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CAIXA COM 100 UNIDADES
167.	50	CAIXA	SERINGA 05 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA COMPATIVEL COM A AGULHA LICITADA CORPO CILINDRICO TRANSLUCIDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO POSSUI EMBOLO DE MESMO MATERIAL E GRAU MEDICO RETENTOR HERMETICO CONECTOR LUER LOCK CENTRAL ESCALA VOLUMETRIA DEMARCADA EM MILIMETROS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CAIXA COM 100 UNIDADES
168.	120	CAIXA	SERINGA 10 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA CORPO CILINDRICO TRANSLUCIDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO POSSUI EMBOLO DE MESMO MATERIAL E GRAU MEDICO RETENTOR HERMETICO CONECTOR LUER LOCK CENTRAL ESCALA VOLUMETRICA DEMARCADA EM MILIMETROS CAIXA COM 100 UNIDADES
169.	50	CAIXA	SERINGA 20 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA CORPO CILINDRICO TRANSLUCIDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO POSSUI EMBOLO DE MESMO MATERIAL E GRAU MEDICO RETENTOR HERMETICO CONECTOR LUER SLIP CENTRAL ESCALA VOLUMETRICA DEMARCADA EM MILIMETROS CAIXA COM 100 UNIDADES
170.	20	CAIXA	SERINGA 20 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA CORPO CILINDRICO TRANSLUCIDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO POSSUI EMBOLO DE MESMO MATERIAL E GRAU MEDICO RETENTOR HERMETICO CONECTOR LUER LOCK CENTRAL ESCALA VOLUMETRICA DEMARCADA EM MILIMETROS CAIXA COM 100 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

171.	300	CAIXA	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL 1 ML ATOXICA DE USO UNICO PARA USO MANUAL COM AGULHA 0 6 X 25 MM BICO LUER LOCK COM PROTETOR DE SEGURANCA CAIXA COM 100 UNIDADES
172.	05	UNIDADE	SHILLER SOLUCAO COMPOSTA DE IODO IODETO DE POTASSIO E AGUA DESTILADA FRASCO DE 1000 ML
173.	200	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL N 08 PRODUZIDAS 100 POR CENTO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO FLEXIVEIS CONECTOR PROXIMAL EM Y EM SILICONE ADAPTAVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO PERMITINDO ACESSO PELA SEGUNDA VIA PARA QUE SEJA EFETUADA A ASSEPSIA E A ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS SEM INTERRUPCAO DA DIETA TUBO EXTENSOR ENTRE O Y E A PORTA PROXIMAL DO FIO GUIA PODENDO SER REMOVIDO EM CASO DE AUMENTO DO COMPRIMENTO DA SONDA SAO RESISTENTES E SUPORTAM LONGOS PERIODOS EM CONTATO COM A ACIDEZ DO SUCO GASTRICO SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELASTICAS PODENDO PERMANECER EM USO POR ATE SEIS MESES NO PACIENTE ACOMPANHAM FIO GUIA EM NYLON PRE LUBRIFICADA SILICONE BIODEGRADAVEL PERMANENCIA DE ATE 180 DIAS NO PACIENTE SONDA ESTERILIZADAS EM OXIDO DE ETILENO BI COMPATIVELIS ATOXICAS APIROGENICAS ANTIALERGENICO TAMANHO N 08 EMBALADO INDIVIDUALMENTE
174.	200	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL N 12 PRODUZIDAS 100 POR CENTO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO FLEXIVEIS CONECTOR PROXIMAL EM Y EM SILICONE ADAPTAVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO PERMITINDO ACESSO PELA SEGUNDA VIA PARA QUE SEJA EFETUADA A ASSEPSIA E A ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS SEM INTERRUPCAO DA DIETA TUBO EXTENSOR ENTRE O Y E A PORTA PROXIMAL DO FIO GUIA PODENDO SER REMOVIDO EM CASO DE AUMENTO DO COMPRIMENTO DA SONDA SAO RESISTENTES E SUPORTAM LONGOS PERIODOS EM CONTATO COM A ACIDEZ DO SUCO GASTRICO SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELASTICAS PODENDO PERMANECER EM USO POR ATE SEIS MESES NO PACIENTE ACOMPANHAM FIO GUIA EM NYLON PRE LUBRIFICADA SILICONE BIODEGRADAVEL PERMANENCIA DE ATE 180 DIAS NO PACIENTE SONDA ESTERILIZADAS EM OXIDO DE ETILENO BI COMPATIVELIS ATOXICAS APIROGENICAS ANTIALERGENICO TAMANHO N 12 EMBALADO INDIVIDUALMENTE
175.	100	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL N 14 PRODUZIDAS 100 POR CENTO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO FLEXIVEIS CONECTOR PROXIMAL EM Y EM SILICONE ADAPTAVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO PERMITINDO ACESSO PELA SEGUNDA VIA PARA QUE SEJA EFETUADA A ASSEPSIA E A ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS SEM INTERRUPCAO DA DIETA TUBO EXTENSOR ENTRE O Y E A PORTA PROXIMAL DO FIO GUIA PODENDO SER REMOVIDO EM CASO DE AUMENTO DO COMPRIMENTO DA SONDA SAO RESISTENTES E SUPORTAM LONGOS PERIODOS EM CONTATO COM A ACIDEZ DO SUCO GASTRICO SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELASTICAS PODENDO PERMANECER EM USO POR ATE SEIS MESES NO PACIENTE ACOMPANHAM FIO GUIA EM NYLON PRE LUBRIFICADA SILICONE BIODEGRADAVEL PERMANENCIA DE ATE 180 DIAS NO PACIENTE SONDA ESTERILIZADAS EM OXIDO DE ETILENO BI COMPATIVELIS ATOXICAS APIROGENICAS ANTIALERGENICO TAMANHO N 14 EMBALADO INDIVIDUALMENTE
176.	1.500	UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N 08 ESPESSURA DA SONDA 4 5 MM ESTERIL ATOXICA APIROGENICO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO FLEXIVEL
177.	1.000	UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N 10 ESPESSURA DA SONDA 4 MM ESTERIL ATOXICA APIROGENICO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO FLEXIVEL
178.	1.200	UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N 12 ESPESSURA DA SONDA 4 5 MM ESTERIL ATOXICA APIROGENICO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO FLEXIVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

179.	1.800	UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 8 ESPESSURAS DA SONDA 3 MM ESTERIL ATOXICA APIROGENICO - DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURACAO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA EMBALADO INDIVIDUALMENTE
180.	150	UNIDADE	SONDA DE DEMORA FOLEY N 14 DE LATEX 02 VIAS ESTERIL COM BALONETE
181.	150	UNIDADE	SONDA DE DEMORA FOLEY N 16 DE LATEX 02 VIAS ESTERIL COM BALONETE
182.	150	UNIDADE	SONDA DE DEMORA FOLEY N 18 DE LATEX 02 VIAS ESTERIL COM BALONETE
183.	150	UNIDADE	SONDA DE DEMORA FOLEY N 20 DE LATEX 02 VIAS ESTERIL COM BALONETE
184.	150	UNIDADE	SONDA DE DEMORA FOLEY N 22 DE LATEX 02 VIAS ESTERIL COM BALONETE
185.	05	UNIDADE	SONDA DE GASTROSTOMIA 20 FR 2 0 CM BOTTON COM VALVULA ANTI REFLUXO INCLUSO 1 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 1 SERINGA COM PONTA DE TIPO CATETER DE 35 ML 1 CONJUNTO DE EXTENSAO CONECTOR EM ANGULO RETO SECUR LOK E BIFURCACAO Y DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 1 CONJUNTO DE EXTENCAO PARA BOLO ALIMENTAR COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECUR LOK E PINCA 12
186.	1.000	UNIDADE	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N 08 CONFECCIONADA DE PVC ATOXICA E FLEXIVEL COM CONECTOR COM TAMPA E ORIFICIO COMPRIMENTO DE 40 CM EMBALADAS INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO
187.	1.500	UNIDADE	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N 10 CONFECCIONADA DE PVC ATOXICA E FLEXIVEL COM CONECTOR COM TAMPA E - ORIFICIO COMPRIMENTO DE 40 CM EMBALADAS INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO
188.	2.000	UNIDADE	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N 12 CONFECCIONADA DE PVC ATOXICA E FLEXIVEL COM CONECTOR COM TAMPA E ORIFICIO COMPRIMENTO DE 40 CM EMBALADAS INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO
189.	250	UNIDADE	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N 14 CONFECCIONADA DE PVC ATOXICA E FLEXIVEL COM CONECTOR COM TAMPA E ORIFICIO COMPRIMENTO DE 40 CM EMBALADAS INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO
190.	250	UNIDADE	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N 16 CONFECCIONADA DE PVC ATOXICA E FLEXIVEL COM CONECTOR COM TAMPA E ORIFICIO COMPRIMENTO DE 40 CM EMBALADAS INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO
191.	10	CAIXA	SUBSTRATO CROMOGENICO DEFINIDO ONPG MUG COM RESULTADOS CONFIRMATIVOS PARA PRESENCA DE COLIFORMES TOTAIS E COLI EM 24 HORAS PELO DESENVOLVIMENTO DE COLORACAO AMARELA E OBSERVACAO DE FLUORESCENCIA SEM NECESSIDADE DA ADICAO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMACAO QUANTIDADE DE AMOSTRA CONTEUDO SUFICIENTE PARA 100 ML CAIXA COM 20 ENSAIOS
192.	20	UNIDADE	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE CONFECCIONADO EM FERRO ESMALTADO NA COR BRANCA PARA CAIXA COLETORA COM CAPACIDADE DE 7 LITROS DEVE SER FORNECIDO COM BUCHA E PARAFUSO PARA FIXACAO EM PAREDE COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA DE CAIXA PARA PERFURO CORTANTE
193.	35	UNIDADE	TALA ARAMADA MOLDAVEL RECOBERTA DE ESPUMA TIPO TALAFIX TAMANHO M 53 CM X 8CM
194.	20	UNIDADE	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL 100 POR CENTO RESISTENTE A AGUA BEEP DE AVISO AO FIM DA MEDICAO INDICADOR DE BATERIA FRACA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 1 MINUTO FAIXA DE MEDICAO 32 0 C 42 90C ERRO MAXIMO DE MEDICAO MAIS OU MENOS 0 2C VISOR DE CRISTAL LIQUIDO ULTIMA MEDICAO E ARMAZENADA MEMORIA AUTOMATICAMENTE VIDA UTIL DA BATERIA 200 HORAS DIMENSAO 12 3CM X 2 4CM X 1 1CM PESO APROXIMADAMENTE 10 G COM A BATERIA INCLUSA
195.	40	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL PARA MAXIMA E MINIMA ESCALA DE TEMPERATURA INTERNA -20C A +70C EXTERNA -50C A +70C ALARME SONORO DISPLAY LDC FONTE DE ENRGIA PILHA AAA
196.	40	UNIDADE	TESOURA BALIU CURVA 20CM PARA GINECOLOGIA PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA MATERIAL ACO INOX AUTOCLAVAVEL TAMANHO 20 X 04 X 04 CM
197.	200	CAIXA	TESTE DE DIAGNOSTICO RAPIDO IN VITRO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO AG SARS COV 2 EM AMOSTRAS HUMANAS DE SWAB NASOFARINGE DE INDIVIDUOS QUE ATENDAM AOS CRITERIOS CLINICOS E OU EPIDEMIOLOGICOS DA COVID 19 TESTE PODENDO SER REALIZADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DE INICIO DOS SINTOMAS TEMPO DE TESTE ENTRE 15 A 20 MINUTOS TIPO DE AMOSTRA SWAB NASOFARINGEO SENSIBILIDADE 93 3 POR CENTO 98 2 POR CENTO PARA AMOSTRAS COM VALORES DE CT MAIOR IGUAL 33 ESPECIFICIDADE 99 4 POR CENTO ARMAZENAMENTO 2 A 30 GRAUS CAIXA COM 25 UNIDADES
198.	250	UNIDADE	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO RAPIDO LEITURA EM 03 A 04 MINUTOS PARA DETECCAO GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG EM AMOSTRAS DE URINA SENSIBILIDADE DE 25 MUI ML E GRAU DE SEGURANCA SUPERIOR A 99 POR CENTO A URINA PODERA SER COLHIDA A QUALQUER HORA DO DIA A CAIXA DO TESTE DEVE CONTER FITA TIRA TESTE RECIPIENTE PARA COLETA DA URINA E MANUAL DE USO
199.	60	CAIXA	TESTE RAPIDO ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA SIMULTANEA E DIFERENCIADA DE ANTIGENOS DE SARS COV 2 E INFLUENZA TIPO A E TIPO B TIPO DE AMOSTRA SWAB DE NASOFARINGE E SWAB NASAL VOLUME DE AMOSTRA 4 GOTAS DA MISTURA DE AMOSTRA TEMPO DO TESTE 15 A 30 MINUTOS ARMAZENAMENTO 2 30 GRAUS C SENSIBILIDADE ATE O MOMENTO SARS COV 2 96 52 GRAUS INFLUENZA A 97 44 POR CENTO INFLUENZA B 90 63 POR CENTO ESPECIFICIDADE ATE O MOMENTO SARS COV 2 MAIOR 99 9 POR CENTO INFLUENZA A 100 POR CENTO INFLUENZA B 98 82 POR CENTO APRESENTACAO CASSETE CAIXA COM 25 UNIDADES
200.	100	CAIXA	TESTE RAPIDO QUALITATIVO E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS DA DENGUE TESTE PARA U TESTE RAPIDO QUALITATIVO E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS DA DENGUE TESTE PARA USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO RAPIDA DIFERENCIAL E QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA O VIRUS DA DENGUE O TESTE DEVE TER REGISTRO NA ANVISA O ENSAIO PODE SER REALIZADO UTILIZANDO SANGUE TOTAL SORO OU PLASMA O KIT DO TESTE DEVE POSSUIR ALEM DOS DISPOSITIVOS PARA O TESTE RAPIDO IGG IGM TUBOS CAPILARES E FRASCO CONTENDO SOLUCAO TAMPAO E INSTRUCAO DE USO O TESTE DEVE APRESENTAR OS SEGUINTES PADROES DE QUALIDADE SENSIBILIDADE IGG IGUAL A 94 7 POR CENTO 18 19 SENSIBILIDADE IGM IGUAL A 95 0 POR CENTO 19 20 ESPECIFICIDADE MAIOR QUE 99 0 POR CENTO 21 21 AS DETERMINACOES DEVEM SER EM CASSETES CONTENDO DISPOSITIVO DO TESTE COM MEMBRANA DE NITROCELULOSE APRESENTANDO DUAS LINHAS DE TESTE G E M E UMA LINHA CONTROLE C CAIXA COM 25 UNIDADES
201.	500	CAIXA	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA PODE SER USADA COM AMOSTRAS SANGUE VARIADAS CAIXA COM 50 UNIDADES TIRA COMPATIVEL COM O APARELHO ACCU CHEK



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

202.	500	CAIXA	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA PODE SER USADA COM AMOSTRAS SANGUE VARIADAS CAIXA COM 50 UNIDADES TIRA COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS
203.	150	CAIXA	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA PODE SER USADA COM AMOSTRAS SANGUE VARIADAS CAIXA COM 50 UNIDADES TIRA COMPATIVEL COM O APARELHO DESCRITO NO ITEM 96
204.	150	CAIXA	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA PODE SER USADA COM AMOSTRAS SANGUE VARIADAS CAIXA COM 50 UNIDADES TIRA - COMPATIVEL COM O APARELHO DESCARPACK
205.	15	CAIXA	TORNEIRA 3 VIAS ESTERIL COM CONEXAO CORPO TRANSPARENTE CHAVE COLORIDA PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSAO DO FLUXO CONEXAO 6 POR CENTO LUER LOCK ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO NAO PIROGENICO EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME PLASTICO PADRAO SELADO TERMICAMENTE CAIXA COM 50 UNIDADES
206.	200	UNIDADE	TRENA ANTROPOMETRICA FITA METRICA CORPORAL COM TRAVA REBOBINAMENTO AUTOMATICO AMPLITUDE DE MEDICAO 0 A 150 CM RESOLUCAO DA ESCALA EM MILIMETROS
207.	2.000	EMBALAGEM	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE SEM ANTICOAGULANTE ESTERIL COR BRANCA USADO EM BIOQUIMICA E SOROLOGIA MATERIAL PLASTICO VOLUME 10 ML MEDIDAS 16X100 MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
208.	30	UNIDADE	TUBO ADAPTADOR DE COPO UMIDIFICADOR GERADOR DE OXIGENIO PARA CONECTAR CONCENTRADOR DE OXIGENIO AO UMIDIFICADOR PROJETADO PARA GERADOR DE OXIGENIO 5L
209.	2.000	PACOTE	TUBO CRIOGENICO PARA BIOLOGIA MOLECULAR GRADUADO FEITO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE TOTAL DE 4,5 ML TAMPA DE ROSCA EXTERNA AUTO SUSTENTAVEL SEM JUNTA DE SILICONE E COM FECHO SEGURO MEDIDAS 12 X 89 MM TUBOS LIVRES DE DNASE DE RNASE APIROGENICOS E ESTERILIZADOS POR OXIDO DE ETILENO AUTOCLAVAVEIS AGUENTAM TEMPERATURAS ENTRE 196C E 121C PACOTE COM 100 UNIDADES
210.	500	UNIDADE	TUBO DE ENSAIO PLASTICO 5ML 12X75 MM COM TAMPAS
211.	30	ROLO	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO 204 SUPERFICIE LISA E ANTIADERENTE NAO ESTERIL ROLO COM 15 METROS
212.	25	UNID	UNIDADE VENTILATORIA MANUAL COM VALVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E MEMBRANA DE SILICONE COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MASCARA DE USOS ADULTO INFANTIL OU NEONATAL CONECTOR UNIVERSAL COM DIAMETRO 15 0 MM PARA Sonda ENDOTRAQUEAL E MASCARA VALVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01 UMA MEMBRANA DE SILICONE POP OFF VALVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO COM 02 DUAS MEMBRANAS DE SILICONE VALVULA TRASEIRA PARA CONEXAO DO RESERVATORIO VALVULA DE ESCAPE PRESSAO 60 CM H2O MAIS OU MENOS 5 CM H2O SACO RESERVATORIO EXTENSOR COM CONECTOR EM PVC MASCARA TRANSPARENTE BALAO DE SILICONE VALVULA DE REINALACAO VALVULA PARA BOLSA DE AR

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente licitação pela necessidade de aquisição de insumos médico hospitalares e laboratoriais essenciais aos atendimentos nas Unidades de Saúde e pelas Equipes ESF.

A Constituição Federal, no capítulo que trata da "saúde", em seus artigos 196 a 200, definiu que a mesma é direito de todos e dever do Estado, bem como, previu a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

De acordo com a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o Sistema Único de Saúde (SUS) que atua com o atendimento universal e gratuito para todo cidadão. Para que sejam promovidas as ações e serviços do SUS, é necessário que o Município disponha dos materiais objeto desta licitação.

Para a aquisição dos bens, objeto deste Termo de Referência, será realizado procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme regras da Lei Nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 4.278/2023, nº 4.279/2023, nº 4.280/2023 e nº 4.281/2023, nº 4.496/2024 e outros normativos complementares.

O ordenamento das propostas será pelo **menor preço por item**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada ao longo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas

4.1.1. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão informar na sua proposta a marca dos produtos cotados.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Na presente contratação não será necessária a apresentação de amostras.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Detentora da Ata.

4.4. Da garantia

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. A licitante deverá apresentar documentação específica quanto à regularidade técnica:

a) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da confirmação do recebimento, pela Detentora da Ata, da Autorização de Fornecimento que será enviada por *e-mail* ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela Detentora.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia útil, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega, poderão ser aplicadas as sanções legais cabíveis;

5.2. Os materiais deverão ser fornecidos e entregues em embalagem original de fábrica devendo conter, **OBRIGATORIAMENTE** o registro na Anvisa, rotulagem correspondente, data de fabricação, validade e número do lote, acompanhados de Nota Fiscal, na dependência do Almoxarifado da Saúde de Jaboticatubas, situado à Reginaldo Costa Reis, nº 261 Loja B, Centro, Jaboticatubas MG, CEP 35830-000, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 15:00.

5.2.1. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Jaboticatubas.

5.3. Demais condições para entrega:

5.3.1. **TODOS os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.**

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 1 (um) dia, pela Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) definitivamente, no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

8.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.

8.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta aquisição está prevista no presente exercício na rubrica nº:

02090020.10.301.0433.2430.3.3.90.30.00 F.R 1500.1002 1600/2600 1621/2621
0209.0020.10.302.0434.2455.3.3.90.30.00 F.R 1500.1002 1600/2600 1621/2621
02090020.10.302.0434.2618.3.3.90.30.00 F.R 1500.1002 1600/2600 1621/2621
02090020.10.303.0435.2859.3.3.90.30.00 F.R 1500.1002 1600/2600 1621/2621
02090020.10.303.0435.2859.3.3.90.91.00 F.R 1500.1000
02090020.10.304.0436.2827.3.3.90.30.00 F.R 1500.1002 1600/2600 1621/2621
02090020.10.305.0436.2115.3.3.90.30.00 F.R 1500.1002 1600/2600 1621/2621



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/____

Aos () dias do mês de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 47 da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 0104/2024, RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária _____, sediada na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, portador do CPF: _____, conforme especificado nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega e recebimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

4.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.

4.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

4.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

4.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

4.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

4.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6. Dos limites para as adesões

- 5.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.7. Do acréscimo de quantitativos

- 5.7.1. Será admitido o acréscimo de até 25% nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme disposto no §8º, do art. 5º, do Decreto Municipal Nº 4.278, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da www.jaboticatubas.mg.gov.br
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente do pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, conforme previsto Decreto Municipal nº 4.278/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 4.278/2023.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata de Registro de Preços encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As condições gerais referentes à fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, que é parte integrante deste instrumento.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de outros órgãos ou entidade não participante do registro de preços (“carona”), caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 13 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 037/2024 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, ____ de _____ de ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Prefeito de Jaboticatubas

SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - REGISTRO DE PREÇOS** a empresa, CNPJ....., sediada a....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s) (.....), nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma da legislação vigente.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/CarimboCadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

ANEXO IV – LISTA DE FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, com o mesmo preço oferecido na sua proposta original, se o fornecedor não tiver oferecido nenhum lance durante a fase de disputa ou então o preço constante na proposta readequada igual ao último lance ofertado na fase de disputa ou de negociação:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 104/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 037/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4.278/2023 e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total estimada de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão nº ____/____, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR
01	UNID				

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

2.4. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2.5. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

2.6. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

2.8. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

2.10. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Adm-nistração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega e recebimento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.2. As condições gerais referentes à fiscalização e gestão do Contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

4.3. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº ____/____ .

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a licitante e/ou a adjudicatária e/ou a fornecedora beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:

I – Advertência, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que **consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

b.1.) Os fornecedores do Cadastro de Reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, sem motivo justificado, ficarão também sujeitos às sanções referidas na alínea b.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

9.2.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativa-mente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

9.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

9.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.2.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

IV - Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) **por até 01 (um) ano**, no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) **por até 02 (dois) anos**, no caso do infrator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **por até 03 (três) anos**, no caso do infrator:

1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

2) der causa à inexecução total do Contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaboticatubas/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____ (_____)
vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA